



Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo - DDA

Lei

Municipal

Sancionada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.558	026	

LEI MUNICIPAL Nº 6.558

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília), a título de auxílio financeiro, os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar do piso dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, após análise de eventuais inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta do Instituto do Câncer do Ceará) – ICC (Hospital Santa Cecília).

Art. 3º No ato do repasse ao Instituto do Câncer do Ceará (Hospital Santa Cecília) – ICC, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º O Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília) deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.558	027	



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 de fevereiro de 2025 - Edição Nº 2176



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.558

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília), a título de auxílio financeiro, os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar do piso dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília), a título de auxílio financeiro para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, no valor de R\$ 6.444.424,14 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), a serem transferidos em parcela única, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput são oriundos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de Setembro de 2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de Outubro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de Dezembro de 2023, Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de Janeiro de 2024, Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de Fevereiro de 2024, Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de Março de 2024, Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de Abril de 2024, Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de Maio de 2024, Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de Junho de 2024, Portaria GM/MS nº 4.926, de 25 de Julho de 2024, Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de Agosto de 2024, Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de Setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de Outubro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de Novembro de 2024 que tratam da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e compreende os meses de agosto de 2023 a Dezembro de 2024.

§ 2º Enquanto perdurarem os repasses dos recursos pela União ao município de Volta Redonda fica, desde já, autorizado a continuidade dos repasses dos recursos.

Art. 2º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, após análise de eventuais inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta do Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília).

Art. 3º No ato do repasse ao Instituto do Câncer do Ceará (Hospital Santa Cecília) – ICC, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º O Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília) deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX – R\$ 0,30 – Nº 2176 – ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – 27 DE FEVEREIRO DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS
6.558	028



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

13 de março de 2025 - Edição Nº 2179



GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.558, VEICULADA NA EDIÇÃO 2176 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, DO VOLTA REDONDA EM DESTAQUE. ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, POR TER OCORRIDO EQUIVOCO NO ENVIAMENTO DO SEU ARQUIVO À SECOM.

POR ESSE MOTIVO, PASSAMOS A REPUBLICAR A LEI MUNICIPAL 6.558, COM O SEU ARQUIVO E TEXTO CORRETOS.

PALÁCIO 17 DE JULHO, 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 6.558

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília), a título de auxílio financeiro, os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar do piso dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, após análise de eventuais inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta do Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília).

Art. 3º No ato do repasse ao Instituto do Câncer do Ceará (Hospital Santa Cecília) – ICC, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º O Instituto do Câncer do Ceará – ICC (Hospital Santa Cecília) deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0,30 - Nº 2179 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE MARÇO DE 2025

